



1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

PROCESSO Nº 070/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS;

CONTRATADOS: ANTONIO FAVRETO e MERCEDES ROSA FAVRETO, ambos brasileiros, casados, agricultores, inscritos no CPF sob o nº 353.592.770-68 e 951.593.470-20, respectivamente, portadores da Cédula de Identidade nº 1055655359 e 1091773497, respectivamente, residentes e domiciliados na Linha Rio Azul, interior desta cidade, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo a **LOCAÇÃO** de uma área de terras de 1,00 hectares, devidamente individualizada, dentro de um todo maior de parte do lote rural número 93, Linha Uma, Secção Paloma, Município de Barra do Rio Azul/RS, inscrito no registro de imóveis de Aratiba/RS sob a matrícula n.º 7.096, destinada à extração de saibro a céu aberto, para exploração pelo Poder Público Municipal.

2. DO ADITIVO

2.1. Sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, através do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação nº 082/2022, firmado originariamente em 15.08.2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 036/2022, mediante cláusulas a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de agosto de 2023.

2. O preço justo e acertado, no contrato original permanece inalterado, sendo que, o locatário pagará aos locadores pelo objeto da presente locação o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais, caso houver aditamento contratual, a serem pagos anualmente, vencendo até o final do mês de setembro de cada exercício, devendo serem feitos em mãos



ou através de depósito bancário, mediante fornecimento de recibo e número da conta para depósito, junto à tesouraria da municipalidade.

3. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, RS, 25 de janeiro de 2023.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

ANTONIO FAVRETO
Proprietário
LOCADOR

MERCEDES ROSA FAVRETO
Proprietária
LOCADORA